

ATO EXECUTIVO Nº 034/91

Suspende delegações de competência e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,
considerando o que estabelece o artigo 17, inciso VIII, do Estatuto da UERJ,
considerando a necessidade da prática constante da ética administrativa, no trato da coisa pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir desta data, as delegações de competência conferidas a ocupantes de cargos de direção, superintendência, coordenação e supervisão para nomear, admitir, designar, contratar, promover, lotar, remover, transferir, dispensar, prorrogar, comissionar, elogiar, aplicar penalidade e outras situações análogas.

Art. 2º - Toda e qualquer decisão necessária, que esteja relacionada às situações descritas no artigo precedente, será tratada em caráter de excepcionalidade e deverá ser, obrigatoriamente, submetida à apreciação do Reitor, que consignará as justificativas apresentadas pelo dirigente do componente organizacional interessado e dará a decisão pertinente.

Art. 3º - Em decorrência do que preconiza o artigo anterior, as decisões adotadas no decorrer do mês de novembro e que se refiram àquelas situações descritas no artigo 2º, deste Ato, deverão ser submetidas à homologação do Reitor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas nulas, desde a data de sua emissão.

Art. 4º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, com eficácia a partir de 01/11/91, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 29 de novembro de 1991

IVO BARBIERI
Reitor